

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 085/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na 847ª Reunião Plenária, realizada no dia 15 de abril de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense (CG-Baixada), fundada em 1994 a partir da intensa mobilização das (os) psicólogas (os) e movimentos sociais da região. A Comissão Gestora desenvolve importantes ações políticas para fomentar diálogos valiosos com profissionais e estudantes de Psicologia. Entre essas ações, podemos destacar: a luta, em parceria com o Sindicato dos Psicólogos de Estado de Rio de Janeiro, pela abertura de mercado de trabalho para psicólogas (os) por meio de concurso público, e o fortalecimento de parcerias com universidades e instituições da região, possibilitando um espaço permanente de interlocução também com profissionais de outras áreas e a comunidade. Atualmente, vem consolidando um importante espaço de debates junto às (aos) psicólogas (os), estudantes, universidades e movimentos sociais, com destaque aos eventos nomeados como “Rodas e Encontros”, “Cine Psi Baixada”, “CRP nas Universidades” e “Café com Orientação”, promovendo reflexões que permeiam a prática psi na atualidade em suas diferentes práticas e espaços.

Artigo 2º - Instituir, como coordenador da Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense, o conselheiro Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, CRP05/50505.

Artigo 3º - Instituir, como membros da Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense, o psicólogo Tiago dos Santos, CRP05/47737, a psicóloga Yvanna da Silva Brito, CRP05/66298, a conselheira Maira Amaral de Andrade, CRP05/32352, a estudante de Psicologia Suelen de Lima Thomaz Saturnino, CFP xxx.310.677.xx.

Artigo 4º - Revogar as Portarias CRP nº 120/2022 e 158/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 6º - Esta Portaria tem validade até 27/09/2025.

CÉU SILVA CAVALCANTI
CONSELHEIRA PRESIDENTE

JULIA HORTA NASSER
CONSELHEIRA SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 20/04/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 24/04/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0962929** e o código CRC **DAD7C9EE**.